



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2026 - RETIFICADO

PROCESSO Nº P020174/2026

1. CLÁUSULA PRIMEIRA -DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: O objeto consiste na aquisição de materiais de limpeza destinados à Procuradoria-Geral do Município de Fortaleza (PGM), compreendendo 28 (vinte e oito) frascos de ácido muriático 1L, 152 (cento e cinquenta e dois) pacotes de sabão em pó 500g, 69 (sessenta e nove) pares de luvas 100% látex, 28 (vinte e oito) unidades de pás para lixo 30 cm, 42 (quarenta e dois) pacotes de sacos para lixo 60L (com 100 unidades) e 524 (quinhentos e vinte e quatro) unidades de detergente líquido neutro 500ml.

1.2. Planejamento: A presente contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 08/2026), elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 15.595/2023, que identificou a necessidade institucional, analisou as alternativas disponíveis e concluiu pela viabilidade da solução ora especificada. A demanda decorre do Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 0004/2026) e será incorporada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. A integração entre esses instrumentos de governança assegura a rastreabilidade e a eficiência do processo.

1.3. Fundamentação: A estratégia de aquisição fundamenta-se no procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.603/2023. Optou-se pela utilização da modalidade de cotação eletrônica, por meio do sistema oficial disponibilizado pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG/CE), em razão do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), nos termos do Decreto Estadual nº 35.341/2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.474/2023, visando garantir a celeridade administrativa e a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para o erário municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Total
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1L: composto de HCl + H ₂ O, para limpeza de vasos sanitários e desobstrução de esgoto, com registro na ANVISA, com validade mínima de 12 meses.	Unidade	28	R\$ 5,46	R\$ 152,88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RUA ISRAEL BEZERRA, 570 • DIONISIO TORRES • CEP: 60135-460 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL



Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global Total
2	SABÃO EM PÓ 500G: para lavagem de tecidos e superfícies, embalagem de 500g, com registro na ANVISA, com validade mínima de 12 meses.	Pacote	152	R\$ 3,00	R\$ 456,00
3	LUVA 100% LÁTEX: luva de borracha para limpeza, flocada, antiderrapante, tamanho G.	Par	69	R\$ 2,68	R\$ 184,92
4	PÁ PARA LIXO 30CM: em plástico resistente, cabo longo em madeira com ponta rosqueável, 30 cm de largura.	Unidade	28	R\$ 5,99	R\$ 167,72
5	SACO PARA LIXO 60L: em polietileno, cor preta, pacote com 100 unidades, capacidade de 60 litros.	Pacote	42	R\$ 18,18	R\$ 763,56
6	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML: para lavagem de utensílios e superfícies, frasco de 500ml, fórmula neutra, biodegradável, com registro na ANVISA.	Unidade	524	R\$ 1,65	R\$ 864,60
TOTAL	R\$ 2.589,68				



2.1. O dimensionamento das quantidades reflete a demanda real apurada por levantamento interno junto às unidades da PGM, considerando os relatórios de consumo médio do Sistema de Gestão de Almoxarifado (SGA) entre abril e dezembro de 2025. A Administração observou estritamente o princípio da eficiência, evitando estimativas excessivas que não correspondam à necessidade efetiva verificada no planejamento.

2.2. Ácido Muriático e Luvas de Látex: As 28 (vinte e oito) unidades de ácido muriático destinam-se à limpeza pesada e desobstrução de esgotos e vasos sanitários. Os 69 (sessenta e nove) pares de luvas de látex destinam-se à proteção individual dos colaboradores durante o manuseio de agentes químicos, em estrita observância às normas de segurança e saúde do trabalho (NR-15).

2.3. Sabão em Pó e Detergente Líquido Neutro: Os 152 (cento e cinquenta e dois) pacotes de sabão em pó e as 524 (quinhentas e vinte e quatro) unidades de detergente líquido neutro destinam-se às rotinas diárias de higienização e conservação de utensílios e superfícies nas dependências do órgão.

2.4. Pás para Lixo e Sacos de Lixo: As 28 (vinte e oito) pás para lixo e os 42 (quarenta e dois) pacotes de sacos de lixo de 60L destinam-se ao manejo adequado, recolhimento e descarte diário de resíduos gerados nas dependências da PGM.

2.5. O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, integral, na sede da PGM, localizada na Rua Israel Bezerra, 570 – Dionísio Torres, Fortaleza/CE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição de materiais de limpeza constitui medida imperativa para garantir a adequada higiene, conservação e salubridade dos ambientes institucionais da Procuradoria-Geral do Município. A manutenção de condições sanitárias apropriadas é indispensável para assegurar um espaço seguro e saudável para servidores, colaboradores, autoridades e usuários dos serviços públicos.

3.2. A indisponibilidade de insumos adequados prejudica diretamente as rotinas de limpeza e higienização das áreas internas e comuns do órgão, comprometendo o acolhimento, a organização e a conservação dos ambientes utilizados pela PGM.

3.3. Quanto ao ácido muriático, seu manuseio configura operação insalubre nos termos da NR-15, tornando indispensável o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como as luvas de látex, para garantir a segurança e a integridade física dos colaboradores envolvidos nas atividades de zeladoria.

3.4. A demanda está devidamente planejada e integrada aos instrumentos de governança da Prefeitura de Fortaleza. A necessidade foi formalizada no DFD nº 0004/2026 e analisada no ETP nº 08/2026, em estrita observância ao artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 2.589,68 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Este montante reflete a estimativa de preços apurada na fase preparatória para o fornecimento dos materiais de limpeza. O valor referencial visa subsidiar o procedimento de cotação eletrônica, assegurando que a Administração não realize



pagamentos superiores aos praticados no mercado para itens de mesma natureza, observado o limite de R\$ 57.208,33 fixado para o exercício de 2026 pelo art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal nº 15.603/2023.

4.2. A despesa possui pleno lastro no planejamento orçamentário-financeiro da PGM. Os recursos para o custeio da aquisição estão devidamente consignados na dotação orçamentária do órgão requisitante, observando as classificações técnicas de elemento e subelemento de despesa.

4.3. As despesas serão custeadas com recursos da PGM, consignados na dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 04.122.0001.2016.0009
- Elemento de Despesa: 339030 (Material de Consumo)
- Fonte de Recurso: 150000000001 – PGM

4.4. Registra-se que o valor global estimado neste Termo de Referência (R\$ 2.589,68) apresenta variação em relação à estimativa preliminar constante no ETP nº 08/2026 (R\$ 4.381,89). Tal redução decorre da pesquisa de preços definitiva realizada na fase preparatória, que refletiu as oscilações reais de mercado e a aplicação da mediana e da média como critérios de obtenção do preço estimado, a depender da homogeneidade das amostras de cada item.

4.5. Ressalta-se que, apesar da atualização dos valores, o montante total da contratação permanece significativamente inferior ao limite legal de **R\$ 57.208,33** estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor no exercício de 2026, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, §7º, do Decreto Municipal nº 15.603/2023. Portanto, resta mantida a adequação do procedimento de contratação direta via cotação eletrônica.

5. CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Requisitos Funcionais Mínimos

5.1.1. Disposições Gerais de Fornecimento e Garantia

- Estado do Produto: Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso e entregues em embalagem original lacrada do fabricante.
- Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.
- Compatibilidade e Segurança: Os produtos químicos devem atender às normas sanitárias vigentes.

5.1.2. Especificações Técnicas: Materiais de Limpeza

Requisitos de Desempenho e Usabilidade

- I. Compatibilidade com as normas de higiene e saúde vigentes;
- II. Funcionamento adequado para as rotinas de assepsia e conservação predial;



- III. Embalagens íntegras com identificação clara de lote, fabricação e validade;
- IV. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega;
- V. Facilidade de manuseio e aplicação segura.

- Ácido Muriático 1L:

- o Composição básica: ácido clorídrico e água
- o Aspecto físico: líquido
- o Aplicação: limpeza de vasos sanitários e desobstrução de esgoto
- o Registro: notificação/registro válido na ANVISA

- Sabão em Pó 500g:

- o Peso líquido: caixa ou pacote com 500g
- o Aplicação: lavagem de tecidos e superfícies em geral
- o Registro: notificação/registro válido na ANVISA

- Luva 100% Látex:

- o Material: látex natural, flocada internamente
- o Tamanho: G
- o Características: antiderrapante, formato anatômico

- Pá para Lixo 30cm:

- o Material: plástico resistente
- o Cabo: longo em madeira com ponta rosqueável
- o Largura: 30 cm

- Saco para Lixo 60L:

- o Capacidade: 60 litros
- o Cor: preta
- o Apresentação: pacote com 100 unidades

- Detergente Líquido Neutro 500ml:

- o Volume: 500 ml
- o Tipo: neutro, biodegradável
- o Registro: notificação/registro válido na ANVISA



5.2. Conformidade Técnica e Certificações

5.2.1 Os produtos devem observar as normas técnicas brasileiras e internacionais de segurança química e proteção ao trabalhador.

5.2.2 Certificações Obrigatórias: Registro ou notificação na ANVISA para os saneantes químicos.

5.2.3 Embalagem contendo informações claras sobre o tipo, a marca, o modelo, o número do lote e as especificações técnicas do produto, garantindo rastreabilidade e controle patrimonial.

5.3. Requisitos de Fornecimento

5.3.1. Faturamento e emissão de Nota Fiscal em estrita conformidade com a legislação tributária vigente, com descrição detalhada dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como referência ao processo administrativo de origem.

5.3.2. O recebimento do material será realizado em duas etapas: (i) recebimento provisório, realizado no ato da entrega, para verificação preliminar da conformidade das embalagens e quantidades; e (ii) recebimento definitivo, realizado após a conferência qualitativa dos produtos pelo fiscal da contratação, incluindo testes de conformidade e verificação das especificações técnicas exigidas.

5.3.3. Apresentação de Amostras: O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação formal, amostras dos materiais para avaliação de conformidade técnica.

5.3.4. As amostras deverão ser entregues na sede da Procuradoria-Geral do Município de Fortaleza, em suas embalagens originais.

5.3.5. A avaliação das amostras será realizada pela equipe técnica, que verificará a qualidade, eficiência e adequação dos produtos. A ausência de entrega no prazo ou a reprovação das amostras resultará na desclassificação do licitante, com a convocação do próximo classificado na ordem de preferência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. A presente contratação será formalizada mediante a emissão de **Nota de Empenho**, que substituirá o Termo de Contrato, nos termos do Art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata e integral, não obstante as obrigações futuras (como garantia contra defeitos de fabricação). A **Nota de Empenho terá força contratual**, vinculando a detentora às obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.2. A aceitação da Nota de Empenho obriga a contratada à garantia técnica mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, **contados a partir do Recebimento Definitivo**. O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.3. O prazo máximo para **entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do envio da Nota de Empenho. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, podendo a contratante aplicar as sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.

6.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência das embalagens e quantidades. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o



recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas pelo fiscal da contratação.

6.5. Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, qualquer produto que apresentar defeito ou inconformidade, sem ônus para a Administração, observadas as condições do Código de Defesa do Consumidor e as regras gerais da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. O prazo de garantia técnica contra defeitos de fabricação, alteração da qualidade dos insumos ou vícios ocultos nos materiais de limpeza e EPIs é de 12 (doze) meses, contados formalmente a partir da emissão do Atesto de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

6.5.2. Constatado qualquer defeito, vazamento, alteração no produto ou não conformidade técnica durante o período de garantia, a PGM notificará a contratada formalmente por meio eletrônico, descrevendo o lote e o vício verificado.

6.5.3. A contratada obriga-se a realizar a substituição integral dos materiais defeituosos, por itens novos, de primeiro uso e em embalagem lacrada, no prazo imprerível de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sem nenhum custo adicional de frete, transporte ou descarga para a Administração.

6.5.4. O descumprimento do prazo de substituição ou a recusa injustificada em honrar a garantia técnica sujeitará a contratada à aplicação imediata de multa moratória diária e à abertura de processo administrativo sancionatório para a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos do Decreto Municipal nº 15.604/2023

7. CLÁUSULA SÉTIMA -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada Gerente da Célula de Gestão Patrimonial, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 7º do Decreto Municipal nº 15.524/2023.

7.2. As atribuições de controle e monitoramento observarão rigorosamente os ditames dos artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021. Compete à fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas detectadas. Deverá, ainda, informar aos seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência funcional, garantindo a rastreabilidade e a transparência da gestão.

8. CLÁUSULA OITAVA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da PGM:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e do Termo de Participação.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades constatadas, fixando prazo para correção, se aplicável.



8.1.4. Efetuar o pagamento referente à contratação, após a devida liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal pertinente pela Contratada.

8.1.5. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa.

8.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto, mediante conferência de conformidade com as especificações contratadas.

9. CLÁUSULA NONA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Entregar os materiais no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, em embalagens originais lacradas de fábrica, íntegras, novos e de primeiro uso.

9.1.2. Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os materiais que apresentarem defeito, embalagens danificadas ou qualquer inconformidade com as especificações deste TR, durante todo o período de garantia.

9.1.3. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando os documentos de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista sempre que solicitado.

9.1.4. Emitir Nota Fiscal com descrição detalhada dos itens fornecidos, em conformidade com as especificações contratadas e com a legislação tributária vigente.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos nos produtos fornecidos.

9.1.6. Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à entrega dos produtos.

9.1.7. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.1.8. Comunicar à fiscalização da contratação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, eventual impossibilidade de cumprir os prazos pactuados, apresentando justificativa por escrito.

9.1.9. Prestar assistência e suporte durante todo o período de garantia, atendendo aos chamados da contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação formal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para liquidação da despesa será de 10 (dez) dias úteis, contados do atesto definitivo pela fiscalização, confirmando a execução satisfatória do objeto.

10.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/Boleto, em conta corrente indicada pela contratada (preferencialmente Santander).

10.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões válidas de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal), previdenciária (INSS, FGTS) e trabalhista (CNDT).



10.4. Em caso de erros na Nota Fiscal ou pendências de regularidade, o pagamento ficará suspenso até a correção, sem ônus para a PGM, conforme artigo 139, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A data do pagamento será considerada aquela da emissão da ordem bancária.

10.6. Antes de cada pagamento, será consultado o Sistema de Cadastro de Fornecedores para verificar a regularidade da contratada. Em caso de irregularidade, a contratada será notificada para regularização em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, sob pena de rescisão contratual.

10.7. Havendo retenção tributária, esta será aplicada conforme legislação vigente. Contratadas optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar sua condição para isenção de retenção, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inadimplemento, inexecução parcial ou total do objeto, ou descumprimento das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 15.604/2023, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis:

I - Advertência, nas hipóteses de descumprimento leve de obrigações contratuais que não causem prejuízo significativo ao serviço administrativo;

II - Multa sancionatória e moratória, calculada sobre o valor total da contratação ou da parcela inadimplida, nos limites percentuais de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), observadas as gradações do Decreto Municipal nº 15.604/2023;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto Municipal nº 15.604/2023;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021". **11.2.** As sanções serão aplicadas com garantia de ampla defesa e contraditório, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 and artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

11.3. As multas serão descontadas de créditos devidos ou da garantia contratual. Caso não seja possível, serão cobradas via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou execução judicial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E CONSULTA AOS CADASTROS DE IMPEDIDOS

12.1. Em conformidade com o art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com entrega imediata e integral, e com montante estimado (R\$ 2.589,68) significativamente inferior a 1/4 (um quarto) do limite de dispensa, a exigência de documentação de habilitação fica simplificada ao mínimo necessário para garantir a segurança jurídica da avença.



12.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar na cotação eletrônica deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação:

I - Habilitação Jurídica: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente;

II - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: (a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio do fornecedor; (d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e (e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III - Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

IV - Declarações Obrigatórias: Declaração formal de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (trabalho de menores) e de inexistência de nepotismo.

12.3. Previamente à adjudicação e à emissão da Nota de Empenho, a Célula de Gestão de Compras realizará obrigatoriamente a consulta prévia para verificação da ausência de sanções impeditivas nos seguintes cadastros oficiais: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA-CNJ); e (d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Município de Fortaleza.

12.4. A constatação de registro ativo de sanção de impedimento ou inidoneidade nos cadastros consultados resultará na imediata desclassificação do fornecedor e na convocação do licitante remanescente segundo a ordem de classificação na cotação eletrônica".

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A presente contratação poderá ser rescindida nos casos e condições previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em razão de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. Constituem hipóteses de rescisão unilateral pela Administração, entre outras: o não cumprimento dos prazos de entrega; a entrega de produtos em desconformidade com as especificações; a recusa injustificada em substituir produtos defeituosos durante o período de garantia; a subcontratação não autorizada; e a dissolução da empresa contratada.

13.3. A rescisão acarretará: execução dos valores das multas e indenizações devidas; retenção de créditos existentes, até o limite dos prejuízos causados; e demais consequências legais aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



14.1. Em razão da natureza simples do objeto, fornecimento de materiais de consumo padronizados de baixa complexidade, não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, devendo a empresa contratada executar diretamente o fornecimento pactuado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Com fundamento na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), as embalagens plásticas e recipientes dos produtos químicos objeto desta contratação devem ser destinados à reciclagem, evitando-se o descarte inadequado no meio ambiente.

15.2. No âmbito desta contratação, a PGM adotará, internamente, o descarte seletivo das embalagens vazias (plástico e papelão), destinando-as às associações de catadores parceiras do Município, em conformidade com a legislação vigente, promovendo a destinação ambientalmente adequada.

15.3. Os produtos saneantes fornecidos deverão atender às normas de biodegradabilidade e segurança estabelecidas pela ANVISA, minimizando o impacto ambiental decorrente de seu uso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Em razão da natureza do objeto, fornecimento único e integral de materiais de consumo, não há previsão de reajuste de preços, uma vez que a entrega ocorrerá em parcela única, dentro do exercício financeiro de 2026, não havendo fator temporal que justifique a aplicação de índice de correção monetária.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais regulamentadores e nos princípios gerais de direito.

17.2. O foro da Comarca de Fortaleza/CE é competente para dirimir dúvidas ou omissões, com renúncia a qualquer outro.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

SETOR REQUISITANTE

(documento assinado eletronicamente)

MARCOS VINÍCIUS BRASIL COELHO DOS SANTOS

Gerente da Célula de Gestão Patrimonial

EQUIPE RESPONSÁVEL

(documento assinado eletronicamente)

ANA KEILA SOUZA DE OLIVEIRA

Gerente da Célula de Gestão de Compras

(documento assinado eletronicamente)

VANESSA MORAIS DOS SANTOS



FORTALEZA
PREFEITURA

PROCURADORIA
GERAL

Gerente da Célula de Gestão Administrativa

(documento assinado eletronicamente)

CAIO CORREIA MOREIRA

Coordenador Administrativo-Financeiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RUA ISRAEL BEZERRA, 570 • DIONISIO TORRES • CEP: 60135-460 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número SO674MQG

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5625479 e código SO674MQG

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: